



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2981





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de seu Pregoeiro/Agente de contratação Srº. Thiago Santos de Souza, designado pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado **POR ITEM/GLOBAL**, tendo por finalidade a **“Objeto: O presente processo versa sobre: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO”**, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.1 O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (licitanet); e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br na aba de anexos da licitação.

1.1.3 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12/11/2024 – Horário: 10h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R\$ 652.929,41 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Thiago Santos de Souza

1.1.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Comissão aos licitantes;

1.1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.2 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 2851/2024** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.2.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO**”, em atendimento à Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.3.1 Prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço publicada e/ou assinatura do contrato, conforme item 8.1 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cpl.pmap123@hotmail.com, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2981), ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.3.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site www.licitanet.com.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/planilha de custos e demais anexos.

3.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.3.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas/planilha de custos e demais anexos, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.3.7 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas/planilha de custos e demais anexos, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.3.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas/planilha de custos e demais anexos;

3.3.9 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas/planilha de custos e demais anexos; podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.3.10 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.3.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas/planilha de custos e demais anexos, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.3.1 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços/ planilha de custos e demais anexos; Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços planilha de custos e demais anexos; não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.3.2 Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.4.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.2 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

4.4.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.4.7 A quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.6 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 A vedação de que trata o item **4.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente realizara o cadastro de sua **proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços, durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 **Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA/ PLANILHA DE CUSTOS E DEMAIS ANEXOS e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO, 120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido.

8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4 Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, **Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.**

8.6 O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta/ juntamente com a planilha de custos e demais anexos, ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5.** Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.
- 11.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 11.7.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.7.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:
- 11.7.2.** **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**
- 11.8.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 11.9.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 11.10.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 11.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 11.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
- 11.13.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de julgamento;
- 11.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021

e) no País;

f) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021

h) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

i) empresas brasileiras;

j) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

k) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21 Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/PLANILHA DE CUSTO VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a PROPOSTA/PLANILHA DE CUSTO classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Planilha Orçamentária: a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), deverá ser preenchida com os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, com apenas 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, em moeda nacional corrente;

13.3. Somente serão aceitos preços unitários superiores aos da planilha orçamentária fornecida pela Engenharia da Prefeitura, se constatado o valor dos itens (inexequíveis) e, somente naqueles cujo erro (inexequibilidade) possa ser confirmado pelo profissional (engenheiro) que elaborou a mesma, quando então o parâmetro de preços para os itens, será o constante na tabela SINAP e/ou tabela equivalente em vigor.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.5. No decorrer da execução contratual, a licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário

13.7. Poderá ser desclassificada a proposta/planilha de custo ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta/planilha de custo atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.11. A proposta/planilha de custo enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no Edital.

13.11.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.11.1.1. A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.11.1.2. Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.

13.10.1.3 Detectado na proposta de menor valor, a existência de preço unitário ou global superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária da Administração, a licitante proponente será notificada, para, havendo interesse apresentar justificativas, a ser submetida à apreciação e análise por parte da equipe técnica da Engenharia, que por sua vez emitirá parecer acerca dos itens justificados e, aceita a justificativa, permanecerá a planilha sem alteração. Contudo, em caso de não aceitação da justificativa, ou em caso do não interesse na apresentação desta, deverá a licitante notificada, no prazo estabelecido pela Comissão, apresentar nova planilha com os valores questionados ajustados, sem alteração dos demais e consequentemente a adequação do valor global, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.18. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.1. Concluída a fase de **JULGAMENTO** da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

I;

15.2.4 Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **(Art. 69, I da Lei nº 14.133/2021).**

- a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.
- b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- c) Os documentos acima solicitados, deverão ser registrados na Junta Comercial da sede da licitante, ou reconhecido por ECD, SPED Contábil.
- d) A licitante deverá ter capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **(Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021).**

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.4.1 Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / CONFEA da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma, com validade em vigor.

16.4.1.1 Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO, CAU/RO ou conselho pertinente do Estado de Rondônia, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

16.4.2 Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado, que deverá possuir a chancela do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / CONFEA, comprovando o acervo técnico da empresa.

16.4.3 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada dos serviços, quantidades e prazos da prestação dos serviços. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

16.4.4 Os profissionais, detentores dos atestados acima referidos, deverão ser registrados no conselho profissional competente (artigo 67, I, da Lei Federal 14.133/2021) e deverão pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula 25 do TCE.

16.4.5 Os profissionais indicados acima deverão participar da obra objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (artigo 67, parágrafo 6º).

16.4.6 Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, será levada em conta, como parcelas de maior relevância as seguintes, (**SE POSSIVEL, GRIFAR OS ITENS NOS ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS**):

a) Parcelas de Maior Relevância conforme planilha.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA 40%
Item 3.3. Execução de Pavimentação EM PISO INTERTRAVIDO em Bloco Sextavado de concreto.	957,30 m ²

16.5 Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplem serviços compatíveis com o objeto deste certame.

16.6.1 É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.6.2 O(s) atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), Obras Civas.

16.6.3 O Acervo Técnico a ser apresentado pelo profissional acima citado deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, ou Conselho profissional competente, tendo execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.

16.6.4 O Acervo Técnico a ser apresentado pelo profissional acima citado poderá ser através de Certidão de Anotação Técnica-CAT, estando de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, por execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação **não sendo admitido subcontratações de obras**, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra.

16.7 Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante contratada deverão ser feitas do seguinte modo:

16.8 No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado/ou contrato autônomo registrado em cartório.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de Prestador de Serviços: Certidão do CREA ou CAU (nas situações cabíveis) onde conste o profissional como responsável técnico da licitante ou Contrato de prestação de serviços firmado com data anterior a publicação do presente edital.
- A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado.

17 DAS DECLARAÇÕES

- a)** Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b)** Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c)** Declaração Anticorrupção (anexo V).

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

18 DOS RECURSOS

18.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

18.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Art. 165, I, da Lei 14.133/2021**).

18.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail cpl@altoparaíso.ro.gov.br, e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

18.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Cândido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

19 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

19.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (**Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021**);

19.1.1 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (**Art. 166, da Lei 14.133/2021**);

19.1.2 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

19.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

20.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

20.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do **(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)**.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21.2 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 438, 151

23 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

23.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

26 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **26.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item **26.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **26.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **26.1**, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

27.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

27.3 Revogar por interesse da **Prefeitura de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao **art. 71, II, da Lei 14.133/2021**.

27.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.5 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

27.9 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **Art. 125 da Lei 14.133/2021**.

27.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.17 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no **art. 25, §7º da Lei 14.133/2021**.

27.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br;

27.20 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II: PROJETO BASICO;

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII: MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

ANEXO IX: DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO – X: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI: MINUTA DE CONTRATO;

Faz parte deste Edital.

ANEXO XII: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (PLANTA);

ANEXO XIII: PROJETO TOPOGRÁFICO;

ANEXO XIV: MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XV: PLANILHA ORÇAMENTARIA;

Alto Paraíso – RO, 08 de outubro de 2024.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2851/2024

Município de Alto Paraíso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Municipal n.º. 134 de junho de 2023:

Roseni Ferreira Batista Presidente;

Pricila Vicente Augusto Membro;

Josilene Passos da Silva Membro;

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Instrução Normativa ME n.º. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Decreto Municipal n.º. 4.646, que regulamenta a Lei Federal n.º. 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A pavimentação dos Trechos, que compreende as RUA RIO DE JANEIRO, RUA AYRTON SENNA E RUA "O", é uma necessidade urgente para atender aos interesses da população e melhorar a infraestrutura urbana de Alto Paraíso-RO. Atualmente, esses trechos não possuem qualquer tipo de pavimentação, o que tem causado uma série de problemas para os moradores e para o tráfego local.

2.2 A ausência de pavimento tem resultado em vias de terra que, no período de seca, a poeira gerada pelo tráfego constante prejudica a saúde dos moradores, agravando problemas respiratórios e afetando a qualidade de vida da população.

2.3 Além dos impactos diretos na mobilidade e na saúde, a falta de pavimentação desvaloriza a área e limita o desenvolvimento econômico local, uma vez que a infraestrutura precária desencoraja novos investimentos e afeta negativamente os estabelecimentos comerciais existentes.

2.4 Sob a ótica do interesse público, a pavimentação desses trechos é essencial para melhorar a acessibilidade, garantir a segurança viária, e proporcionar condições mais dignas para os cidadãos. A obra contribuirá para a valorização imobiliária, incentivará o comércio local e reduzirá os custos de





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

manutenção das vias. Assim, a contratação para a pavimentação dos Trechos é plenamente justificada, sendo uma medida necessária para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável de Alto Paraíso-RO.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para resolver o problema da ausência de pavimentação nos Trechos (RUA RIO DE JANEIRO, RUA AYRTON SENNA E RUA "O"), existem várias alternativas no mercado abaixo estão algumas das alternativas possíveis:

3.2 Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto

- **Descrição:** Esta solução envolve a aplicação de blocos de concreto que se encaixam entre si, formando uma superfície uniforme e resistente. Os blocos intertravados são uma solução modular, permitindo fácil reparo e manutenção.

- **Vantagens:**

Durabilidade e Resistência: Os blocos de concreto são altamente duráveis e resistentes, suportando bem o tráfego de veículos e pedestres.

Facilidade de Manutenção: Em caso de necessidade de reparos ou intervenções na infraestrutura subterrânea, os blocos podem ser facilmente removidos e recolocados, sem danificar a pavimentação como um todo.

Permeabilidade: Este tipo de pavimentação permite a infiltração de água, o que contribui para a drenagem natural e reduz o risco de alagamentos, beneficiando o ambiente urbano.

Estética e Valorização Imobiliária: Os blocos intertravados são visualmente agradáveis e valorizam a paisagem urbana, o que pode aumentar o valor dos imóveis na área.

Sustentabilidade: É uma solução que pode ser considerada mais ecológica, especialmente quando os blocos são fabricados com materiais reciclados ou processos de baixa emissão de carbono.

Desvantagens:

Custo Inicial: O custo de instalação pode ser mais elevado em comparação com alternativas mas isso é compensado pela durabilidade e baixos custos de manutenção a longo prazo.

Manutenção Cuidadosa: É necessário um cuidado regular para evitar o deslocamento dos blocos, principalmente em áreas com tráfego intenso.

3.3 Pavimentação Asfáltica

- **Descrição:** Consiste na aplicação de uma camada de asfalto sobre a base da via, proporcionando uma superfície contínua e uniforme.

- **Vantagens:** Alta durabilidade, rápida execução, bom desempenho em tráfego intenso.

- **Desvantagens:** Maior impacto ambiental, necessidade de manutenção periódica, menor permeabilidade.

3.4 Pavimentação em Paralelepípedos ou Lajotas de Pedra





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **Descrição:** Utiliza pedras cortadas de forma regular para criar uma superfície pavimentada.
- **Vantagens:** Alta durabilidade, baixa manutenção, boa permeabilidade.
- **Desvantagens:** Instalação demorada, menor conforto para circulação.

3.5 Pavimentação de Concreto Simples

- **Descrição:** Aplicação de uma superfície de concreto resistente e duradoura.
- **Vantagens:** Alta durabilidade, resistência ao tráfego pesado.
- **Desvantagens:** Custo inicial elevado, menor absorção de água.

3.6 Tratamento Superficial Duplo (TSD)

- **Descrição:** Consiste na aplicação de camadas de agregados sobrepostas e ligadas por material asfáltico.
- **Vantagens:** Custo relativamente baixo, boa aderência.
- **Desvantagens:** Menor durabilidade, manutenção mais frequente.

3.7 Embora todas essas alternativas tenham suas aplicações e vantagens, a pavimentação com blocos intertravados de concreto se destaca como uma solução altamente vantajosa para os Trechos. Além de oferecer durabilidade e facilidade de manutenção, essa opção agrega valor estético e ambiental, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento urbano de Alto Paraíso-RO. Assim, a adoção dessa tecnologia representaria uma escolha estratégica e eficaz para a melhoria da infraestrutura local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A implementação do pavimento em bloco intertravado de concreto para os trechos RUA RIO DE JANEIRO, RUA AYRTON SENNA E RUA "O", oferece uma solução completa, durável e eficiente. Além de melhorar significativamente a infraestrutura viária e a segurança dos usuários, a escolha desta tecnologia assegura um baixo custo de manutenção e uma gestão sustentável das águas pluviais. A contratação por pregão eletrônico garantirá transparência e competitividade, assegurando que a obra atenda aos mais altos padrões de qualidade e aos interesses públicos do município de Alto Paraíso/RO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alto Paraíso/RO, visando à pavimentação dos trechos, especifica os seguintes requisitos para a contratação de uma empresa especializada em pavimentação com bloco intertravado de concreto. A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório.

a) Devem atender às normas ABNT NBR 9781:2013, NBR 9780:2016 e NBR 16697:2018. para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Dimensões e resistência conforme especificações do projeto.
- c) Assentamento dos blocos de concreto de forma alinhada e nivelada.
- d) Preenchimento dos espaços entre os blocos com areia de travamento.
- e) Compactação da superfície após o assentamento para garantir a estabilidade e uniformidade.
- f) Sistema de drenagem eficiente para evitar acúmulo de água e garantir a durabilidade do pavimento.

5.2 Os requisitos especificados visam assegurar a qualidade e a durabilidade da pavimentação, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências técnicas, profissionais e administrativas, proporcionando uma solução eficiente e sustentável para a infraestrutura viária do município de Alto Paraíso/RO. A realização do pregão eletrônico assegurará a escolha da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

5.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Prevenção e gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.4 Em relação às etapas, aos métodos e às tecnologias, a execução do serviço deverá seguir as melhores técnicas de engenharia e o que está previsto nas NBR que versa sobre o assunto

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas é uma etapa crucial para garantir a precisão e a viabilidade do projeto. Os serviços objeto desta contratação estão integralmente qualificados e quantificados em planilhas orçamentárias, em total conformidade com os projetos elaborados pelos responsáveis técnicos. Estas planilhas detalham cada serviço, especificando os materiais, quantidades e métodos de execução, assegurando que todos os aspectos do projeto estejam contemplados e orçamentados de maneira precisa e transparente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para chegar às quantidades estimadas desta aquisição, a secretaria se baseou na Planilha Orçamentaria fornecida pelo departamento de engenharia.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA ENG. CIVIL - CREA Nº 20395 D RO	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA			CONVÊNIO Nº 940601/2023 REV. 3.0	
LOCAL: TRECHO 1 - RUA RIO DE JANEIRO - AV. JOÃO PAULO II/RUA RIO MADEIRA II; TRECHO 2 - RUA AYRTON SENNA - RUA JOÃO PAULO I/RUA JOÃO PAULO VI E TRECHO 3 - RUA "O" - RUA RIO DE JANEIRO/RUA JOÃO PAULO I			REFERÊNCIA: SINAPI 06/2024 - NÃO DES.	
ÁREA: 2.393,25 m²			REFERÊNCIA: DNIT-SICRO 3 04/2024 - NÃO DES.	
EXT.: 338,83 m			BDI: 20,70% NÃO DES.	
DATA: JULHO DE 2024			LS: 110,56% NÃO DES.	
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1.1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA	
			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA	
	2	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.622,82
			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
	3		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	54.221,10
			RUA RIO DE JANEIRO - AV. JOÃO PAULO II/RUA RIO MADEIRA II	
			RUA AYRTON SENNA - RUA JOÃO PAULO I/RUA JOÃO PAULO VI	564.085,49
			RUA "O" - RUA RIO DE JANEIRO/RUA JOÃO PAULO I	
			SERVIÇOS TÉCNICOS	1.935,11
			TERRAPLENAGEM	26.124,11
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO			390.356,94	
		DRENAGEM SUPERFICIAL	58.538,80	
		CALÇADA EM CONCRETO E=6 CM	87.130,53	
TOTAL GERAL COM L.S. 110,56% E SEM BDI				540.952,29
PARCELA REFERENTE AO BDI 20,70%				111.977,12
TOTAL GERAL COM L.S. 110,56% - NAO DESONERADO - E BDI				652.929,41

O valor estimado para a contratação de empresa é de R\$ 652.929,41 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos.).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados por uma única empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que trata-se de obras.

8.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos.

8.3 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

8.4 A contratação de que trata o objeto deste estudo, será por meio de **preço global**, nos moldes em que se encontra, permitindo à Administração uma maior economia com o ganho de escala, sem restringir a competitividade, lembrando que será executada conforme Cronograma Físico Financeiro.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração para o ano de 2024.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.2 A pavimentação de ruas e avenidas é uma prática essencial para melhorar a infraestrutura urbana e promover benefícios significativos para a comunidade. Abaixo estão algumas justificativas para realizar pavimentação:

11.2.1. Melhoria da mobilidade: A pavimentação adequada proporciona uma superfície lisa e segura para o tráfego de veículos, pedestres e ciclistas. Ruas pavimentadas facilitam o deslocamento diário, reduzem os tempos de viagem e melhoram a eficiência do transporte público.

11.2.2. Acesso facilitado: A pavimentação garante o acesso a residências, escolas, hospitais, estabelecimentos comerciais e áreas de lazer. Isso é especialmente importante para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência, que dependem de uma infraestrutura acessível.

11.2.3. Segurança viária: Uma superfície pavimentada proporciona melhores condições de aderência e reduz o risco de acidentes. O asfalto ou blocos de concreto intertravados oferecem maior tração e estabilidade, mesmo em condições climáticas adversas como a chuva.

11.2.4. Valorização imobiliária: Ruas pavimentadas aumentam o valor dos imóveis próximos, pois oferecem um ambiente mais agradável e atrativo. Além disso, a infraestrutura adequada estimula o desenvolvimento urbano e atrai investimentos.

11.2.5. Conforto e qualidade de vida: A pavimentação reduz a quantidade de poeira, lama e detritos transportados pelo vento ou água da chuva, melhorando a qualidade do ar e tornando o ambiente mais limpo e saudável. Também reduz o desconforto causado por buracos, irregularidades e obstáculos nas vias.

11.2.6. Manutenção mais fácil: Ruas pavimentadas requerem menos manutenção em comparação com vias não pavimentadas. A superfície lisa e uniforme facilita a limpeza, o reparo de eventuais danos e a sinalização viária.

11.2.7. Desenvolvimento econômico: A infraestrutura de transporte bem planejada e pavimentada é um fator crucial para o crescimento econômico de uma região. Ela facilita o escoamento de produtos, o acesso a mercados e a atração de empresas, impulsionando o comércio e o turismo local.

11.3 Em resumo, a pavimentação de ruas e avenidas é fundamental para promover a mobilidade, a segurança, o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida das comunidades. Ela proporciona benefícios tanto para os moradores locais quanto para o desenvolvimento socioeconômico de uma região como um todo.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 É importante informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Será designada uma equipe de fiscais e gestores de contrato para supervisionar e gerenciar eficazmente as atividades e obrigações contratuais.

12.3 Demais providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão constará no Termo de Referência, e a adoção consolidada pela equipe.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A adoção da pavimentação com blocos intertravados de concreto na infraestrutura viária do município de Alto Paraíso-RO é uma solução que, além de ser eficiente e durável, não causa impacto ambiental significativo. Esta opção de pavimentação é amplamente reconhecida por suas características sustentáveis e por minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente.

13.2 O estudo técnico preliminar deve aderir estritamente às normativas ambientais, contemplando aspectos como licenciamento ambiental, proteção da flora e fauna, gestão e resíduos e preservação de recursos hídricos.

13.3 Por fim, dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes. Assim como, não haverá benefício do ponto de vista ambiental, sendo necessário, tão somente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes: Técnico e Requisitante em harmonia com as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, atendendo as padrões e preços de mercado

14.2 Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de CONTRATAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis para a pavimentação dos Trechos (RUA RIO DE JANEIRO, RUA AYRTON SENNA E RUA "O), conclui-se que a pavimentação



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com blocos intertravados de concreto é a solução mais adequada para atender às necessidades da infraestrutura urbana de Alto Paraíso-RO.

15.2 Os blocos intertravados de concreto destacam-se pela sua durabilidade, oferecendo uma superfície resistente que suporta eficazmente o tráfego intenso e minimiza a necessidade de manutenção. Sua facilidade de remoção e reposição torna os reparos mais simples e menos disruptivos para o tráfego local. Além disso, a permeabilidade dos blocos melhora a drenagem natural, reduzindo o risco de alagamentos e contribuindo para a gestão sustentável das águas pluviais.

15.3 Ademais, a solução proposta valoriza esteticamente o ambiente urbano, o que pode ter um impacto positivo na valorização dos imóveis e na atração de novos investimentos para a região. O menor impacto ambiental, aliado à longevidade e eficiência da manutenção, torna os blocos intertravados uma escolha estratégica e sustentável.

15.4 Portanto, a adoção da pavimentação com blocos intertravados de concreto é justificada pela sua combinação superior de benefícios funcionais, estéticos e ambientais, representando a melhor solução para a melhoria da infraestrutura do Trecho e o bem-estar da população de Alto Paraíso-RO.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO II – PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elabora e apresenta o presente Termo de Referência, que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos ao disposto no art. 6º, incisos XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentos atinente à matéria, seja efetuada a contratação de empresa, com classificação pelo o menor valor de forma global, conforme a seguir detalhado.

2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS**, para atender **CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940601/2023** às demandas da Secretaria de Obras do Município. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. A seguir, apresenta-se a tabela com os detalhes das especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. COM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 2.393,25m² E EXTENSÃO DE 338,83m.	Serviço	01

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A pavimentação das RUA RIO DE JANEIRO, RUA AYRTON SENNA E RUA "O", é uma necessidade urgente para atender aos interesses da população e melhorar a infraestrutura urbana de Alto Paraíso-RO. Atualmente, esses trechos não possuem qualquer tipo de pavimentação, o que tem causado uma série de problemas para os moradores e para o tráfego local.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2 A ausência de pavimento tem resultado em vias de terra que, no período de seca, a poeira gerada pelo tráfego constante prejudica a saúde dos moradores, agravando problemas respiratórios e afetando a qualidade de vida da população.

4.3 Além dos impactos diretos na mobilidade e na saúde, a falta de pavimentação desvaloriza a área e limita o desenvolvimento econômico local, uma vez que a infraestrutura precária desencoraja novos investimentos e afeta negativamente os estabelecimentos comerciais existentes.

4.4 Sob a ótica do interesse público, a pavimentação desses trechos é essencial para melhorar a acessibilidade, garantir a segurança viária, e proporcionar condições mais dignas para os cidadãos. A obra contribuirá para a valorização imobiliária, incentivará o comércio local e reduzirá os custos de manutenção das vias. Assim, a contratação para a pavimentação dos Trechos é plenamente justificada, sendo uma medida necessária para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável de Alto Paraíso-RO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alto Paraíso/RO, visando à pavimentação dos trechos, especifica os seguintes requisitos para a contratação de uma empresa especializada em pavimentação com bloco intertravado de concreto. A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório.

Devem atender às normas ABNT NBR 9781:2013, NBR 9780:2016 e NBR 16697:2018. para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Dimensões e resistência conforme especificações do projeto.

Assentamento dos blocos de concreto de forma alinhada e nivelada.

Preenchimento dos espaços entre os blocos com areia de travamento.

Compactação da superfície após o assentamento para garantir a estabilidade e uniformidade.

Sistema de drenagem eficiente para evitar acúmulo de água e garantir a durabilidade do pavimento.

5.2 Os requisitos especificados visam assegurar a qualidade e a durabilidade da pavimentação, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências técnicas, profissionais e administrativas, proporcionando uma solução eficiente e sustentável para a infraestrutura viária do município de Alto Paraíso/RO.

A realização do pregão eletrônico assegurará a escolha da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

5.3 O material empregado pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

5.4 Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.4 A administração reserva o direito de solicitar ao vencedor as devidas comprovações laboratoriais (Laudos/ensaios/corpo de prova), comprovando a qualidade dos materiais, ou seja, resistência 35MPa (NBR 9781).

6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 A documentação relativa à qualificação técnica:

I - Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, a do objeto da licitação, observando as peculiaridades deste objeto, podendo ser apresentado atestado com características iguais ou semelhantes.

I.I O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

I.II - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, se necessário.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

II - Certidão de Registro no “Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)” ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e dos seus responsáveis técnicos, com validade na data da apresentação da proposta;

II.I - A licitante vencedora do certame se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO-CAU/RO, quando da execução do contrato;

III - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor da **CAT** de serviços iguais ou semelhantes, compatíveis ao objeto desta contratação;

IV - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos);

V - Demais declarações exigidas no Edital

7. PRAZO

7.1 O prazo para início da obra é de até 10 (dez) dias, após a Assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço publicada, expedido pela autoridade competente.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução da obra será de 150 (Cento e cinquenta dias.) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço publicada e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

8.2 Para efeito de contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento e o prazo para entrega definitiva dos serviços executados.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização será exercida por comissão para fiscalização e recebimento das obras de pavimentações e recuperações de estradas vicinais do município de Alto Paraíso, atestando posteriormente a nota fiscal.

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2024 na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 438

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 151

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os serviços, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- a) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- b) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- c) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- d) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- e) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

f) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Designar Comissão para proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto desta aquisição;
- c) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- d) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Projeto Básico Anexo I do Projeto Básico;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após recebimento definitivo do objeto desta licitação;
- i) Detectar eventuais deficiências relacionadas ao objeto da aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- e) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Projeto Básico;
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

14 SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A pavimentação dos trechos (RUA RIO DE JANEIRO, RUA AYRTON SENNA E RUA "O") é uma obra de grande importância para o município de Alto Paraíso/RO, visando garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos que utilizam essa via diariamente. Ao longo deste Projeto Básico, foram apresentados todos os detalhes e requisitos necessários para a contratação dos serviços de pavimentação em bloco, desde a descrição da necessidade da obra até os





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

padrões mínimos de qualidade e os documentos exigidos para habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira das empresas participantes.

15.2 É fundamental ressaltar que a realização desta obra requer um processo criterioso de contratação, pautado pela transparência, legalidade e eficiência administrativa. A escolha pelo eletrônico, embasada na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Por fim, espera-se que a execução da pavimentação dos trechos seja conduzida de forma ágil e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos, garantindo a qualidade dos materiais e serviços empregados e promovendo o máximo de segurança para os trabalhadores e usuários da via. Esta obra representa um importante investimento na infraestrutura urbana do município, contribuindo para o seu desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

15.4 Que este Projeto Básico sirva como guia e instrumento de orientação para a realização deste projeto, que certamente trará benefícios duradouros para todos os envolvidos.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2024

Abertura:/...../2024

Horário: h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS”, em atendimento à Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO**”.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. COM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 2.393,25m² E EXTENSÃO DE 338,83m.	1	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome: RG/CPF:

Cargo



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO - V
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2024

Abertura:/...../2024

Horário: h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS**”, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO - VI

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2024

Abertura:/...../2024

Horário: h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “**Objeto:** O presente processo versa sobre: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS**”, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICA N.º ____/2024

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG . nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto da Licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

() Dispensa da visita técnica.

() Realização da visita técnica.

_____, em ____ de _____ de _____(Local e data).

(Assinatura do representante legal do Licitante)





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO VIII

**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICA N.º 042/2024

A empresa _____ vem, conforme segue e em atendimento ao que determina o edital da pregão eletrônica n.º ____/2024, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Num. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serviço	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL
TÉCNICO;**

(timbre/identificação da empresa)

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr.º: **(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO:

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO – X

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

ANEXO XI

MINUTA AO CONTRATO N.º _____/PMAP/2024





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de licitação P.E nº 057/2024	23/10/2024

ID:	394478	Processo	Documento
CRC:	4D0C39E5		
Processo:	1-2851/2024		
Usuário:	THIAGO SANTOS DE SOUZA		
Criação:	23/10/2024 12:03:32	Finalização:	23/10/2024 12:04:58

MD5: **9A3072293CCCFF6E2152484FDBFF2CCE**

SHA256: **50D5432C9BF9A1C2B66CE5B830F6B0247C52D213965981CE1420F117A4EB2F8D**

Súmula/Objeto:

Edital de licitação P.E nº 057/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAÍSO	RO	23/10/2024 12:03:32
--------------------------------------	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23/10/2024 12:03:32
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THIAGO SANTOS DE SOUZA	Pregoeiro	23/10/2024 12:05:07
---	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 394478 e o CRC 4D0C39E5.